



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**DECRETO Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Mantém a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Frei Miguelinho – PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e normativas,

**CONSIDERANDO** a Declaração de situação anormal, caracterizada com “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada com “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Frei Miguelinho- PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal 07/2020 de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23,31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pela Assembleia Legislativa, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

**CONSIDERANDO** a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de calamidade pública no Congresso Nacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de Frei Miguelinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

**Parágrafo Único** – A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública, observado o disposto nos Decretos Municipais até então editados com a finalidade do combate ao Coronavírus.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao artigo 65 da Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da Situação de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de janeiro de 2021.

Frei Miguelinho, 04 de Janeiro de 2021

  
**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**